

Assunto: Orientações - COMUNICADO CAT (Acidente de Trabalho Categoria O)

Público-Alvo: Equipe Gestora e Responsáveis pela Secretaria da Unidade Escolar

Prezados, **a partir de 02 de janeiro de 2026:**

- Haverá mudanças nos procedimentos da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Seguem as alterações:

Emissão da CAT

- Foi disponibilizado um novo formulário, com campos específicos para uma averiguação mais detalhada dos fatos.
- O formulário deverá ser preenchido **pelo responsável do local de exercício do servidor imediatamente após o conhecimento do acidente, respeitando o prazo máximo de 24 horas**, conforme artigo 22 da Lei nº 8.213/91:

Art. 22. A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

Documentos indispensáveis para abertura do processo:

- Atestado médico emitido pelo profissional assistente;
- Relatório médico detalhado ou Registro de Atendimento ao Acidentado no Trabalho (RAAT).
Sobre o ACL – Acompanhamento de Licença
 - O ACL deve ser realizado dentro do prazo 48 horas, após a data do acidente, que permitirá a retificação correta da CAT;
 - **Se o ACL não for realizado dentro de 48 horas:**
 - o Deve-se encaminhar o atestado médico do profissional assistente;
 - o Após o exame, enviar a documentação para psos@educacao.sp.gov.br, solicitando a retificação.
 - **Em caso de ausência ao ACL:**
 - o Os dias do atestado emitido pelo profissional assistente serão considerados falta injustificada, conforme comunicado enviado anteriormente.

3. Outras orientações importantes:

Em atestados com mesmo CID, os períodos são acumulativos.

- **Nos casos de internação:**
 - É obrigatório o envio do relatório de internação, o qual deve conter o nome do médico responsável e o respectivo CRM.
 - Após a alta do servidor, deve ser apresentado novo atestado para retificação da CAT.
- **Nos casos de CAT do tipo trajeto:**
 - É obrigatório anexar o boletim de ocorrência;
 - Juntamente com o mapa do percurso realizado pelo servidor.
- **Nos casos de CAT típico que envolvam dano à integridade física do servidor:**
 - O boletim de ocorrência também será obrigatório.
 - Registrar na **Plataforma Conviva** que deverá ser realizada pelo Superior imediato da Unidade Escolar.

- Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos com atenção, observando as especificações, para garantir a correta tramitação e evitar inconsistências.
- A publicação ocorrerá somente após o cumprimento desses parâmetros.
- O descumprimento do prazo de 24 horas implicará na não abertura da CAT, exceto nos casos que envolvam internação.

Abaixo segue o formulário, lembrando que a vigência será a partir de **02 de janeiro de 2026**.

<https://forms.gle/oe92pvH62S5HoGno6>